

LEI Nº . 1.452/95.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ESPAÇO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO TIRO DE GUERRA DE IUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a colocar funcionamento, no Parque de Exposições, o Tiro de Guerra de Iuna, em convênio com o Ministério do Exército.

Art. 2º)- Para funcionamento do Tiro de Guerra, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir móveis, utensílios e material de expediente.


Art. 3º)- Para alojamento do Instrutor do Exército, fica o Poder Executivo autorizado alugar um imóvel na cidade de Iuna até que o Ministério do Exército construa imóvel próprio.

Art. 4º)- Para auxiliar nas tarefas diárias do Tiro de Guerra, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) servente, padrão I de vencimentos.

Art. 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA-ES, DOS QUATORZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E CINCO, 14-04-1995.

  
DR. ELIAS EXPEDITO AMARAL  
Presidente da Câmara